

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04923/2021

Despacho DG nº 3818/2021

1. OBJETO: a Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento dos servidores do TRT16, incluiu em sua programação a realização de duas turmas do "Curso de Libras – Módulo Básico e Atualizações", nos dias 9 e 11/11 e 16 e 18/11, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

O referido curso será de 16 (dezesesseis) horas de ensino à distância ao vivo pela plataforma Zoom e 4 (quatro) horas de atividades práticas para serem entregues posteriormente, totalizando 20 (vinte) horas-aula cada turma. Destaca que o curso é voltado para os servidores e terceirizados que atuam no atendimento ao público.

Solicita providências para a contratação de G MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTOS para a realização do referido curso, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscientos reais), na modalidade EAD, portanto com o custo de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a hora-aula.

Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

2. DESPACHO DG (doc. 3): encaminha os autos a Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 4/5): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. DESPACHO SAJ Nº 511/2021 (docs. 6/7): o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Os artigos 63 e 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduzem ser obrigatória nas contratações diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, a apresentação de um Termo de Referência simplificado e de declaração da contratada de inexistência de parentesco. A EJUD apresentou o Termo de Referência Simplificado, contendo o objeto da

/cds

contratação, bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar suso mencionado.

Ainda, consta nos autos declaração de inexistência de parentesco da pessoa jurídica contratada, em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 07/2005.

Quanto à habilitação da empresa a documentação acostada aos autos comprova a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade da contratação da empresa G MORAES TELLES CONSU JLTROÍDIRCOIA E TREINAMENTOS para a realização do “Curso de Libras – Módulo Básico e Atualizações” nos dias 9 e 11/11 e 16 e 18/11, das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do art. 25, II, c/ c o art.13, ambos da Lei nº 8.666/93. Há necessidade da ratificação do ato de inexigibilidade, cuja publicação no DOU é dispensável.

DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 6/7), e considerando que no doc. 4 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscientos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ.

Assim, encaminho os autos à Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, sugerindo a ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA.

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

/cgs